

12000	JOSÉ DO RIO PRETO				
	T O T A L	01	3	897.023,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			897.023,00	
	T O T A L	01	4	4,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			4,00	
	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
	T O T A L	01	3	24.214.601,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			24.214.601,00	
	T O T A L	01	4	37.933.884,00	
	DEZEMBRO			16.458.987,00	
17000	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			21.474.897,00	
17048	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
	FUND. CENTRO DE ATEND.				
	SÓCIO-EDUCATAO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP				
	T O T A L	01	3	4.450.000,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			4.450.000,00	
	T O T A L	01	4	2.300.000,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			2.300.000,00	
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	T O T A L	01	3	30.000.000,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			30.000.000,00	
	T O T A L	01	4	6.946.012,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			6.946.012,00	
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
	T O T A L	01	3	31.204.075,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			31.204.075,00	
	T O T A L G E R A L			550.250.000,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16923 9º III	550.250.000,00	550.250.000,00
TOTAL GERAL	550.250.000,00	550.250.000,00

DECRETO Nº 64.714, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.208.900,00 (Três milhões, duzentos e oito mil, novecentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2019

RODRIGO GARCIA
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de dezembro de 2019.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
20014	COORDENADORIA	
	DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO - CRHE	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS	
	DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01 3.208.900,00
	T O T A L	01 3.208.900,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.306.2921.4769	GERENCIAMENTO	
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO-ADM.	01 926.840,00
		3 926.840,00
06.306.2921.5429	GERENCIAMENTO	
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO-SEG.	01 2.282.060,00
		3 2.282.060,00
	T O T A L	3.208.900,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
26050	DEPARTAMENTO
	DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES
	T O T A L
	01 3.208.900,00
	01 3.208.900,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	
18.544.3907.2500	IMPLANTAÇÃO MACRODRENAGEM
	RIO BAQUIRIV
	3.208.900,00
	01 4 3.208.900,00
	T O T A L
	3.208.900,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	T O T A L	01 3 3.208.900,00
	DEZEMBRO	3.208.900,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
26050	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE
	T O T A L
	01 4 3.208.900,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA
	3.208.900,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16923 9º III	3.208.900,00	3.208.900,00
TOTAL GERAL	3.208.900,00	3.208.900,00

DECRETO Nº 64.715, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Regional, visando ao atendimento de Despesas de Capital

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Regional, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2019

RODRIGO GARCIA
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de dezembro de 2019.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
29001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		40.000.000,00	
	T O T A L	01		40.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2828.4477	ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSÓRCIOS DE MUN				40.000.000,00
		01	4	40.000.000,00	
	T O T A L				40.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
4 4 40 51			
OBRAS E INSTALAÇÕES	01		40.000.000,00
T O T A L	01		40.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2828.6280			
APOIO A MUNICÍPIOS			
NO ASFALTAMENTO DE			
			40.000.000,00
	01	4	40.000.000,00
T O T A L			40.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR	
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
	T O T A L	01 4 40.000.000,00
	DEZEMBRO	40.000.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
	T O T A L
	01 4 40.000.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA
	40.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16923 9º III	40.000.000,00	40.000.000,00
TOTAL GERAL	40.000.000,00	40.000.000,00

DECRETO Nº 64.716, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Seguridade Social na São Paulo Previdência - SPPREV, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.462.672.000,00 (Dois bilhões, quatrocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento da São Paulo Previdência - SPPREV, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2019

RODRIGO GARCIA
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de dezembro de 2019.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
20065	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV	

3 1 90 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	81	
2.250.382.000,00			
3 1 90 03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	81	212.290.000,00
	T O T A L	81	
2.462.672.000,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
09.272.2021.5753	CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		
2.462.672.000,00			
		81	1
2.462.672.000,00			
	T O T A L		
2.462.672.000,00			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO				
20065	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV				
	T O T A L				
2.462.672.000,00			81	1	
	DEZEMBRO				
2.462.672.000,00					

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16923 9º I	2.462.672.000,00	2.462.672.000,00
TOTAL GERAL	2.462.672.000,00	2.462.672.000,00

DECRETO Nº 64.717, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 44.100.000,00 (Quarenta e quatro milhões, cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2019

RODRIGO GARCIA
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de dezembro de 2019.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01 44.100.000,00
	T O T A L	01 44.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.302.0930.6213	SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
		11.547.775,00
		01 3 11.547.775,00
10.302.0930.6221	SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS	
		32.552.225,00
		01 3 32.552.225,00
	T O T A L	44.100.000,00

10.302.0930.6213	SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS				
			01	3	11.547.775,00
10.302.0930.6221	SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS				32.552.225,00
			01	3	32.552.225,00
T O T A L					44.100.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01	44.100.000,00
T O T A L		01	44.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		44.100.000,00
		01	2 44.100.000,00
T O T A L			44.100.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
	T O T A L	01 3 44.100.000,00
	DEZEMBRO	44.100.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS	MENTAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
	TOTAL		01	2	44.100.000,00
	DEZEMBRO				44.100.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPRÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16923 9º III	44.100.000,00	44.100.000,00
TOTAL GERAL	44.100.000,00	44.100.000,00

DECRETO Nº 64.718, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.900.000,00 (Dez milhões, novecentos mil reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP ,

observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2019

RODRIGO GARCIA
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de dezembro de 2019.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS	
	DA FAC.DE MED.DA USP	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS	